



Deputados sugerem novas regras

Na Câmara dos Deputados tramitam vários projetos propondo mudanças na legislação relacionada às RadCom. As proposições estão apensadas ao Projeto de Lei 4.186/98, que aumenta a potência permitida das rádios de 25 para 50 watts e possibilita o funcionamento de mais de um canal de rádio comunitária em cada localidade.

O PL 4.165/01 obriga emissoras de rádio e televisão, educativas e comunitárias, a reservar espaço para a programação local e regional. O PL 4.156/01 disponibiliza para serviços de radiodifusão comunitária canais de frequência situados na faixa de 88,1 MHz a 108 MHz. O PL 3.551/00 institui 16 de julho como o Dia da Rádio Comunitária.

Já o PL 6.136/02 propõe isenção do pagamento de direitos autorais ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (Ecad) e o PL 6.810/02 prevê o cancelamento de multas aplicadas às rádios piratas. O PL 6.851/02 suprime o dispositivo que proíbe o proselitismo na programação das rádios comunitárias.

A proposta de dedução no Imposto de Renda das pessoas físicas ou jurídicas que realizarem doações para rádios e televisões comunitárias consta do PL 1.263/03. Já os PLs 594/03 e 2.189/03 autorizam as emissoras a veicular publicidade e divulgação oficial da União. O patrocínio e a realização de programas religiosos nas RadCom é proposto no PL 1.665/03. O PL 1.771/03 regulariza e anistia emissoras de radiodifusão sonora que se encontram em funcionamento irregular.

O PL 2.105/03 autoriza a veiculação de propaganda de micro e pequenas empresas, isentando as rádios comunitárias da cobrança de direitos autorais. O PL 2.801/03 estabelece que instituições de ensino superior possam executar serviço de radiodifusão comunitária e o PL 3.269/03 propõe a criação do Fundo de Apoio à Radiodifusão Comunitária.

Rádio comunitária para o desenvolvimento local

Uma rádio feita para atender aos interesses da própria comunidade. Essa é a principal característica do serviço de radiodifusão comunitária, regulamentado por lei. Diferente das emissoras comerciais, que vendem espaço na sua programação e são dirigidas por empresas para dar lucro, as rádios comunitárias (RadCom), que também necessitam de autorização do governo para funcionar, devem ser um canal de comunicação inteiramente dedicado à população local, divulgando in-

formações de utilidade pública e promovendo atividades educacionais e culturais. A propaganda comercial, política ou religiosa é proibida.

Para funcionar, uma RadCom necessita de autorização do Ministério das Comunicações, além de receber concessão pública do Legislativo, conforme determina a Constituição. Segundo dados do ministério, já foram expedidas 2.191 concessões. No entanto, a maior parte das emissoras comunitárias em operação estão irregulares. Números não-oficiais, divulgados

por entidades do setor, indicam a existência de cerca de 10 mil estações operando sem licença no país. Em 2003, 2.759 foram fechadas pela fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações. O baixo valor dos equipamentos, a facilidade operacional e a popularidade das rádios comunitárias fazem com que as estações sejam montadas à margem da legislação, apesar das penas a que estão sujeitos os responsáveis.

Nesta edição, informações sobre o tema e os projetos em tramitação para a RadCom.

Serviço é regulamentado por legislação federal

O serviço de radiodifusão comunitária foi instituído pela Lei 9.612, de 1998, que definiu critérios de funcionamento. Pela lei, uma rádio comunitária (RadCom) deve operar em frequência modulada (FM), seus transmissores devem ter potência igual ou inferior a 25 watts ERP e o alcance é limitado a um raio máximo de 1 km, a partir de sua antena transmissora.

Só podem operar RadCom entidades comunitárias legalmente instituídas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Cada entidade tem direito a apenas uma autorização, que não pode ser transferida, e seus dirigentes devem morar no local onde a rádio atua. Eles também não podem ser sócios ou administradores de empresas que explorem outro serviço de radiodifusão.

Emissora deve estar habilitada e ter concessão

O processo de habilitação para o serviço de radiodifusão comunitária é feito no Ministério das Comunicações (MC). As associações comunitárias e fundações sem fins lucrativos que desejem operar o serviço devem ter esse objetivo citado em seus estatutos. Depois, é necessário seguir regras estabelecidas pelo MC na Norma Complementar 1, de 2004, disponível no endereço www.radcom.mc.gov.br. Todo o processo de habilitação pode ser acompanhado via Internet.

O primeiro passo será o envio, pela entidade, do "formulário de demonstração de interesse em instalar rádio comunitária". Após a efetivação do cadastro, o ministério fornece o número do processo. Em seguida, é necessário aguardar a publicação no *Diário Oficial da União* dos "avisos de habilitação", nos quais haverá uma lista de municípios em condições de oferecer o serviço

A lei não permite a formação de redes e o patrocínio só é permitido na forma de apoio cultural para os programas a serem transmitidos, desde que restritos aos estabelecimentos situados na área da comunidade. A legislação também impede a cessão ou arrendamento da emissora ou de horários de sua programação, assim como a transmissão simultânea da programação de outra emissora, sem permissão do governo.

O que vai ao ar também deve obedecer a princípios como dar preferência a programação de caráter educativo, artístico, cultural e informativo; respeitar valores éticos e sociais; e favorecer a integração da comunidade atendida, sem qualquer discriminação.

A concessão pública é dada pela Câmara e pelo Senado, com validade de dez anos, permitida a renovação por igual período (Lei 10.597/02).

de radiodifusão comunitária. Nessa fase, a entidade interessada deve apresentar documentos que comprovem a viabilidade da instalação da emissora, a capacidade técnica e a documentação regularizada. Caso exista mais de uma entidade interessada em operar a estação na mesma localidade, elas serão incentivadas a se unir ou passarão por um processo de seleção.

Somente após a análise pelo Congresso Nacional e a publicação de decreto legislativo, as rádios comunitárias recebem a licença definitiva de funcionamento. Contudo, desde a publicação da Medida Provisória 2.216-37/01, o Ministério das Comunicações pode emitir uma licença provisória, caso o Congresso Nacional não analise o processo dentro do prazo de 90 dias. Nesses casos, será formalizado um termo de operação entre a entidade e o ministério.

Informações úteis

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de
Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga
de Serviços

Esplanada dos Ministérios,
Bloco R, Ed. Anexo,
Sala 300 Oeste
70044-900 Brasília (DF)
Tel: (61) 311-6000
Sala do cidadão: (61) 311-6951
<http://radcom.mc.gov.br>

Agência Nacional de
Telecomunicações (Anatel)

Tel: (61)2312-2000
www.anatel.gov.br

Denúncias sobre rádios
piratas devem ser feitas à
Anatel: 0800 33-2001

Associação Brasileira de
Radiodifusão Comunitária
(Abraço)

Tel: (61) 226-0688
www.abraconacional.terreshare.com

Federação Nacional dos
Jornalistas (Fenaj)

Tel: (61) 244-0650
www.fenaj.org.br

Associação Brasileira de
Emissoras de Rádio e
Televisão (Abert)

Tel: (61) 327-4600
www.abert.gov.br

Associação Imagem
Comunitária (AIC)

Tel: (31) 3224-3463 e 3213-8299
www.aic.org.br

Fórum Nacional pela
Democratização da
Comunicação (FNDC)

Tel: (61) 244-0650 e 244-0531
www.fndc.org.br

Rede Viva Favela

www.redevivafavela.com.br

Rede Brasil de Comunicação
Cidadã

www.rbc.org.br

Associação Mundial das
Rádios Comunitárias (Amarc)

www.amarc.org

Informações sobre a
tramitação das outorgas no
Congresso Nacional

Senado Federal:
Tel: (61) 311-3325
www.senado.gov.br
Câmara dos Deputados:
Tel: (61) 216-1000
www.camara.gov.br